



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: cmdelta.2008@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **WR GESTÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 05 (cinco) participantes, no curso cujo tema é **"ASSOCIAÇÕES E O PODER PÚBLICO: REGULARIZAÇÃO, PARCERIAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES"** nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão à complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. TEMA DO CURSO: **"ASSOCIAÇÕES E O PODER PÚBLICO: REGULARIZAÇÃO, PARCERIAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES"**.

- 3.1.1. Terça-Feira: 04/11/2025 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- 3.1.2. Quarta-feira: 05/11/2025 - Horário: 8:00 às 12:00 - Palestra



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: cmdelta.2008@gmail.com

- * Associações x poder público e suas relações
- * Termo de colaboração/fomento
- * Lei do Terceiro Setor- Lei 13.019/2024
- * Emendas que viabilizam ações de interesse público
- * Uso do CAGEC- Cadastro Geral de Convenentes

3.1.3. Quinta-Feira: 06/11/2025 - Horário: 8:00 às 12:00

- Palestra

- * Estatuto social
- * Regularização
- * Captação de recursos
- * Editais e plataformas
- * Diferenças entre convênios, termo de fomento e termo de colaboração

3.1.4 Sexta-Feira: 07/11/2025 – Horário: 8:00 às 12:00-

Palestra e encerramento com entrega de certificados

- * Recursos voluntários, aumento da produtividade
- * Acordo de cooperação, desenvolvimento profissional e pessoal do servidor
- * Parcerias e incentivos fiscais, mais eficiência e menos erros
- * Documentação e uso do Sigcon, inovação e modernização
- * As parcerias e suas regulamentações

3.1.5. Palestrantes: Dr. ÉLIO VASCONCELLOS VIEIRA
Dra. ANÁLIA CHARLIANE DE OLIVEIRA MEIRELES

3.1.6. Currículo: Os currículos seguirão anexados no processo.

4. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O contrato tem o valor global de R\$ 5.500,00.
- 4.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: cmdelta.2008@gmail.com

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 5.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 5.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Delta/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 5.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

6. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 6.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: cmdelta.2008@gmail.com

objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

- 7.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 7.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 8.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 8.3 Fiscalizar a execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Delta-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Delta-MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Marika Kodama, nº 51 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: cmdelta.2008@gmail.com

- 9.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 9.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Delta-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Delta-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Delta-MG.

10. DA CESSÃO

- 10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11. DO FORO

- 11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Uberaba/MG.

Delta- MG, 31 dias do mês de outubro de 2025.